



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1236/2014-GR, de 1º de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.011367/2012-33; anexo Processo UFRPE nº 23082.014214/2011-67,

**RESOLVE**, na forma do artigo 140 da Lei nº 8.112/1990, designar a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) na SUGEP e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 0140154, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de acumulação de cargo e jornada superior a 60 horas imputadas ao servidor **WILLAMS JOSE CORREIA DA SILVA**, nomeado em 14.10.1993 para o cargo de Servente de Limpeza, matrícula SIAPE nº 1000801, lotado no Departamento de Serviços e Manutenção da Infraestrutura, carga horária semanal 40, em decorrência do vínculo empregatício no(a) Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (CNPJ 10572048000128), no cargo de auxiliar em saúde; carga horária semanal: 45, consoante informação apensada às fls. 03 do Processo nº 23082.014214/2011-67.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1271/2014-GR, de 09 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.011368/2012-88,

RESOLVE, na forma do artigo 140 da Lei nº 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) na SUGEP; e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 0140154, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de acumulação de cargo e jornada superior a 60 horas imputadas ao servidor ANTONIO FERNANDO CAMPOS, nomeado em 22.07.1983, para o cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0382990, lotado no Departamento de Letras e Ciências Humanas, carga horária semanal 40, em decorrência de vínculo empregatício no Governo do Estado de Pernambuco (CNPJ 10572071000112), no cargo de Anl. Tec. Inf. Supt. Produção II, nomeação em 01.04.1982, carga horária semanal 50, consoante informação e notificação apensadas às fls. 03 e 05 do Processo nº 23082.014556/2011-87.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial (§ 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/1990).**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1272/2014-GR, de 09 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.013132/2014-48,

RESOLVE, na forma do artigo 140 da Lei nº 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Processo Administrativa Disciplinar composta pelos servidores; **WAGNER SOARES ARRUDA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1455443, lotado(a) na PROAD e **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) na SUGEP, sob a presidência do primeiro, para apurar as faltas ocorridas de 15 a 31 de julho e de 01 a 14 de agosto/2014, imputadas ao servidor RAFAEL PEREIRA PINHEIRO, exercendo o cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 19600321, lotado no Pró-Reitoria de Graduação, carga horária semanal 40.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial (§ 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/1990).**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1284/2014-GR, de 10 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.017127/2014-12.

**RESOLVE:**

Com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 1097/2014-GR, de 12/08/2014, destinada a apurar os fatos narrados no processo acima mencionado.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1284/2014-GR, de 10 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.017127/2014-12.

**RESOLVE:**

Com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 1097/2014-GR, de 12/08/2014, destinada a apurar os fatos narrados no processo acima mencionado.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1285/2014-GR, de 10 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.017125/2014-15.

**RESOLVE:**

Com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 1099/2014-GR, de 12/08/2014, destinada a apurar os fatos narrados no processo acima mencionado.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1292/2014-GR, de 10 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.017126/2014-60.

**RESOLVE:**

Com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 1098/2014-GR, de 12/08/2014, destinada a apurar os fatos narrados no processo acima mencionado.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1293/2014-GR, de 10 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.017118/2014-13.

**RESOLVE:**

Com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 1100/2014-GR, de 12/08/2014, destinada a apurar os fatos narrados no processo acima mencionado.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1346/2014-GR, de 16 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 c/c o art. 140 do Regimento Geral da UFRPE, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.012859/2013-27, apenso Processo UFRPE nº 23082.011305/2013-11,

RESOLVE, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: **JOSÉ WILTON PINHEIRO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1652122, lotado(a) na Unidade Acadêmica de Garanhuns e **PAULO GUILHERME VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1647654, lotado(a) no Departamento de Pesca e Aquicultura e pelo discente **PEDRO HENRIQUE ALBUQUERQUE SENA**, CPF nº 086.475.544-93, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos narrados no Processo acima mencionado.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **formulado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da Portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 1344 /2014-GR, de 16 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) UFRPE Nº 23082.007667/2013-07,

Resolve **reconduzir** Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 1230/2013-GR, de 1º.8.2013 e prorrogada pela Portaria nº 1322/2013-GR, de 27.8.2013, composta pelos servidores **Paulo Henrique Queiroz Figueiredo**, Matrícula SIAPE nº 2536444, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Sociais,; **Adalmeres Cavalcanti da Mota**, Matrícula SIAPE nº 2585717, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) da Unidade Acadêmica de Ensino a Distância e Tecnologia; e **Robson Bento Santos**, Matrícula SIAPE nº 1654926, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado(a) na Gerência de Contabilidade e Finanças para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos demonstrados na Nota Técnica nº 014/2012-PJ, folhas 02 e 03 do processo acima mencionado.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, formulado **com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei 8.112.1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA**  
**REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1346/2014-GR, de 16 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 c/c o art. 140 do Regimento Geral da UFRPE, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.012859/2013-27, apenso Processo UFRPE nº 23082.011305/2013-11,

RESOLVE, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: **JOSÉ WILTON PINHEIRO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1652122, lotado(a) na Unidade Acadêmica de Garanhuns e **PAULO GUILHERME VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1647654, lotado(a) no Departamento de Pesca e Aquicultura e pelo discente **PEDRO HENRIQUE ALBUQUERQUE SENA**, CPF nº 086.475.544-93, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos narrados no Processo acima mencionado.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **formulado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da Portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA**  
**REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1351/2014-GR, de 17 de Setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.012454/2012-16, anexo Processo nº 23082.011861/2012-06,

**RESOLVE**, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 0383035, lotado(a) na SUGEP; **ANDRÉ FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Vigilante, Matrícula SIAPE nº 0384995, lotado no Departamento de Matemática e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 0140154, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 23082.011861/2012-06 que se refere a “prática fixação de jornada de trabalho e vencimentos do servidor matrícula SIAPE 1642893” consoante Memo 158/2012-SUGEP.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1372/2014-GR, de 22 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.011308/2014-27, apenso(s) Processo(s) UFRPE nº 23082.012863/2014-76,

**RESOLVE:**

Reconduzir **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores desta Universidade **GILVAN PIO RIBEIRO**, Matrícula SIAPE nº 7383937, **MATEUS ROSA RIBEIRO FILHO**, Matrícula SIAPE nº 1350517 e **EMERSON MARINHO PEDROSA**, Matrícula SIAPE nº 383139, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos descritos no processo UFRPE nº 23082.011308/2014-27 e apenso(s), acima mencionado(s), que contêm a denúncia.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1376/2014-GR, de 22 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.013132/2014-48,

**RESOLVE:**

Na forma do artigo 140 da Lei nº 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores; **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) na SUGEP e **WAGNER SOARES ARRUDA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1455443, lotado(a) na PROAD, sob a presidência do(a) primeiro(a), para apurar as faltas ocorridas de 15 a 31 de julho e de 01 a 14 de agosto/2014, imputadas ao servidor **RAFAEL PEREIRA PINHEIRO**, exercendo o cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 19600321, lotado no Pró-Reitoria de Graduação, carga horária semanal 40.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial (§ 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/1990).**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1394/2014-GR, de 29 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002842/2014-42,

**RESOLVE:**

**Designar Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, **LUIZ RICARDO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1653377, membro e **ÉRICA MENDES OLIVEIRA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1646160, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela contratação de serviços em caráter emergencial por prazo superior permitido em Lei, em atender ao Parecer nº 24/2011/PJ-UFRPE/PGF/AGU, conforme constatação nº 063: Contratação emergencial de serviços por período superior a 180 dias. Não atendimentos Parecer da Procuradoria Federal que recomendou a apuração de responsabilidades, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201203145.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1396/2014-GR, de 29 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000072/2013-12, apenso(s) Processo(s) UFRPE nº 23082.019172/2012-31,

**RESOLVE:**

**Constituir Comissão de Sindicância** composta pelos servidores desta Universidade **MAURO DE MELO JÚNIOR**, Matrícula SIAPE nº 1803963, **JOSIMAR BENTO SIMPLICIO**, Matrícula SIAPE nº 2491607 e o discente do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas – UAST: **JEFFERSON IRAN DE SOUZA LIMA**, CPF nº 101.970.384-92, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos descritos no processo UFRPE nº 23082000072/2013-12 e apenso(s), acima mencionado(s), que contem a denúncia.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1400/2014-GR, de 29 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002841/2014-06.

**RESOLVE:**

**Designar Comissão de Sindicância** composta pelos servidores, **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, **LUIZ RICARDO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1653377, membro e **ERICA MENDES OLIVEIRA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1646160, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades referente ausência de providências referente a falta sucessivas de servidora, pratica de ato administrativo sem amparo legal (abono de faltas) e pagamento indevido a servidor por dias não trabalhados, conforme constatação nº 04: faltas consecutivas por parte do gestor, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201203145.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1401/2014-GR, de 29 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002840/2014-53.

**RESOLVE:**

**Designar Comissão de Sindicância** composta pelos servidores, **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, **LUIZ RICARDO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1653377, membro e **ERICA MENDES OLIVEIRA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1646160, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela inexecução parcial do contrato nº 08/2010, cujo objeto é a construção do prédio da Editora Universitária na zona 03 do campus de Dois Irmãos. Aplicar a contratada as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.112, conforme constatação nº 00014: inexecução parcial do contrato nº 08/2010. Falha de inscrição em restos a pagar, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201108973.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1403/2014-GR, de 29 de setembro de 2014.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002843/2014-97.

**RESOLVE:**

**Designar Comissão de Sindicância** composta pelos servidores, **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, **LUIZ RICARDO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1653377, membro e **ERICA MENDES OLIVEIRA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1646160, membro, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades referente à fixação de jornada de trabalho e vencimentos em desacordo com a legislação afeta a matéria, conforme constante nº 02: pagamento indevido a servidor a título de compensação pecuniária por carga horária complementar, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201203145.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**